



MUNÍCIPIO MARCO DE CANAVESES

Despacho nº 82/GP/2023

Assunto: Suspensão da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 27 de outubro de 2023 agendada para as 09h30

Considerando que:

- a) Compete à Presidente da Câmara Municipal abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações, conforme disposto a alínea p) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- b) No exercício das suas competências a Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião de Câmara Municipal, nos habituais termos;
- c) De acordo com a convocatória para a reunião e respetiva ordem de trabalhos, foi respeitado o designado “período antes da ordem do dia”, tendo sido deliberado o primeiro ponto da mesma;
- d) Durante o decurso da reunião, ao completo arrepio dos mais elementares princípios da urbanidade, elevação e respeito pelo regular funcionamento do órgão, o Sr. Vereador Mário Bruno Magalhães, adotou um comportamento que impossibilitou a condução dos trabalhos, boicotando a regimental e legal condução dos mesmos pela Presidente da Câmara;
- e) O comportamento reiterado, pautado pelas sucessivas interrupções e atropelos durante o uso da palavra pela Presidente de Câmara, atingiram proporções absolutamente inaceitáveis, que objetivamente impossibilitam o debate democrático, civilizado e construtivo, como é esperado entre aqueles que foram eleitos como representantes do povo marcuense, naquela que é a sua casa da Democracia;
- f) O comportamento descrito foi desrespeitoso para com a Presidente da Câmara, demais Vereadores presentes e consequentemente para com o próprio órgão;



MUNÍCIPIO MARCO DE CANAVESES

- g) No uso dos poderes conferidos pela alínea q) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Presidente da Câmara decidiu suspender a reunião, atenta a necessidade de garantir que os trabalhos possam decorrer de acordo com os princípios e regras democráticas e que possa servir o superior interesse dos munícipes;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos, designadamente pelas alíneas m), p) e q) do nº 1 do artigo 35º, em respeito pelo nº 4 do artigo 40º ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro em face da suspensão da reunião, pelas circunstâncias excecionais supra descritas, determino o seguinte:

- a) Que seja realizada nova convocatória para reunião de Câmara Municipal, para o próximo dia 2 de novembro de 2023, pelas 09:30 horas, com a mesma natureza da reunião objeto de suspensão, para continuação da ordem de trabalhos;
- b) Seja publicitado o presente Despacho pelos Serviços Municipais.

Marco de Canaveses, 27 de outubro de 2023

A Presidente da Câmara Municipal

Dr.ª Cristina Vieira